



## **LEI 684 DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER IMÓVEL EM COMODATO, COMO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, a favor da Associação de Moradores e Amigos de Ventania – AMAVE, o antigo imóvel anteriormente utilizado pela Escola Municipal Rural Irineu Gobbo de propriedade do Município, a fim de utilizá-lo como sua sede.

**Art. 2º** - O prazo de comodato é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período por consenso entre as partes.

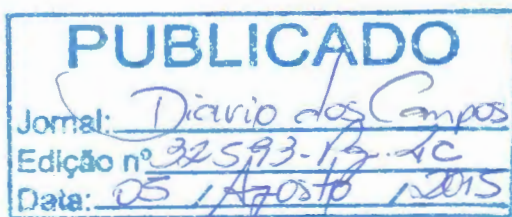
**Art. 3º** - Consubstanciada a efetivação do comodato referido no art. 1º, mediante a celebração de Contrato de Comodato, fica a Associação de Moradores e Amigos de Ventania – AMAVE, autorizada a realizar as adaptações e melhoramentos que julgar convenientes no aludido imóvel aplicando recursos próprios, desde que não descaracterizem a estrutura do mesmo.

**Art. 4º** - A retomada do imóvel pelo Comodante antes do prazo previsto no art. 2º poderá ser efetivada se descumprida as regras expressas no art. 3º, bem como se desviada a sua finalidade principal prevista no art. 1º, além da obrigatoriedade de restaurar o imóvel de forma a deixá-lo da forma original, bem como poderá ser efetivada diante relevante interesse público.

**Art. 5º** - ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 530/2010.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,  
em, 04 de Agosto de 2015.



**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal